



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 405/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, um imóvel público para a CRESOL - Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Permissão de Uso, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com área total de 552,00 M2, situado à Av. XV de Novembro, contendo uma construção em madeira com 121,75 M2, para a CRESOL - Candói - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Candói, inscrita no C.N.P.J. sob Nº. 03.356.447/0001-96.

“EMENDA”

Art. 2º. - Suprimido

Art. 3º. - A Permissão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos.

Art. 4º. - O imóvel cedido será utilizado pela Cooperativa para o desenvolvimento de suas atividades, constantes no Estatuto Social.

Art. 5º. - A Permissionária se responsabiliza pela manutenção e conservação do imóvel.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2000.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114